

PROJETO DE LEI Nº /2023

(PL nº 007/2023 - nº do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7795, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE REESTRUTUROU O ÓRGÃO MUNICIPAL EXECUTIVO E RODOVIÁRIO DE TRÂNSITO E A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os Artigos 1º, 3º, caput do Art. 4º e caput do Art. 11, da Lei nº 7795, de 19 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam reestruturados o Órgão Municipal Executivo e Rodoviário de Trânsito e a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e a sua vinculação será junto a Secretaria Municipal, cujo titular da pasta seja a autoridade de trânsito".

(...)

"Art. 3º Compõem a estrutura organizacional do Órgão Municipal Executivo e Rodoviário de Trânsito do Município de Cachoeiro de Itapemirim:

- I - engenharia de tráfego;*
- II - fiscalização e operação de trânsito;*
- III - educação de trânsito;*
- IV - coleta, controle e análise estatística de trânsito; e*
- V - julgamento de recursos contra penalidades por eles impostas.*

"Art. 4º Compete à Autoridade de Trânsito do município de Cachoeiro de Itapemirim:"

(...)

"Art. 11. A(s) JARI(s), órgão colegiado, terá a composição de, no mínimo, três integrantes, obedecendo aos seguintes critérios:"

Art. 2º Ficam revogados os Artigos 5º, 6º, 7º e 8º, da Lei nº 7795, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de março de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100360039003200350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MENSAGEM

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeiro de Itapemirim, o Projeto de Lei nº 007/2023 (nº do Executivo Municipal), que altera e revoga dispositivos **da Lei nº 7795/2019, que reestruturou o Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito e a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.**

Considerando que o Art. 2º, Inciso V, do Decreto 32.515 de 30 de dezembro de 2022, dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, remanejou os cargos em comissão que compõe a estrutura do órgão municipal de trânsito, da Secretaria Municipal de Urbanismo Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável para a Secretaria de Segurança e Trânsito, desta forma faz-se necessária **a alteração dos dispositivos da Lei nº 7795/2019**, viabilizando assim o funcionamento do **órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito e a Junta Administrativa de recursos de Infração de Trânsito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, e o perfeito cumprimento dos dispositivos legais que regem o tema.

Face ao exposto, esperamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelos nobres Edis e aprovado de forma legal, solicitando **a urgência** em sua apreciação, na forma do art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Cordiais Saudações.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100360039003200350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de março de 2023.

OF/GAP/Nº 080/2023

Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 007/2023 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100360039003200350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

